

RESOLUÇÃO n.º 004/2005

Altera o artigo 2.º da Resolução n.º 021 de 09 de dezembro de 2004.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 021 de 09 de dezembro de 2004,

Resolve, a dreferendum:

Art. 1º. O artigo 2.º da Resolução n.º 21/2004 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°. As Turmas Recursais serão presididas pelo Juiz mais antigo na respectiva Turma, dentre os seus componentes, e se reunirão, ordinariamente, uma vez por semana, sempre às 15:00 horas, obedecendo a seguinte seqüência:

- 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, às segundas-feiras;
- 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, às terças-feiras;
- 3ª Turma Recursal Cível e Criminal, às sextas-feiras;
- 4ª Turma Recursal Cível e Criminal, às quintas-feiras;
- 5ª Turma Recursal Cível e Criminal, às quartas-feiras;

- § 1. ° As Turmas Recursais poderão se reunir, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros, em horário que não prejudique as reuniões ordinárias.
- § 2.º A seqüência das reuniões constantes no *caput* deste artigo poderá ser alterada por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, tendo em vista a necessidade dos serviços forenses, mediante pedido da Supervisão dos Juizados Especiais".
 - Art. 2.º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
- Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 14 de março de 2.005.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE MARÇO DE 2004.

Des. MILSON DE SOUZA COUTINHO Presidente